

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Porto União
Secretaria Municipal de Educação

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios** diversos, visando o atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Educação**, especialmente para a **elaboração de lanches a serem oferecidos durante as formações continuadas de profissionais da educação**, bem como durante a **realização de eventos institucionais promovidos pela pasta**.

O objeto da contratação pretendida possui as especificações constantes do Anexo I.

1.1. Justificativa da Contratação e a necessidade dos Itens/Serviços.

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação no que se refere ao fornecimento de gêneros alimentícios destinados à preparação de lanches oferecidos durante as formações continuadas dos profissionais da educação e demais eventos institucionais realizados no âmbito da pasta.

Tais ações fazem parte da política permanente de valorização e capacitação dos servidores da rede municipal de ensino, sendo fundamentais para a melhoria da qualidade do ensino e para o fortalecimento das práticas pedagógicas. Durante essas atividades, é imprescindível garantir aos participantes condições adequadas de acolhimento, incluindo a oferta de alimentação simples e nutritiva.

Além disso, a realização de eventos institucionais que envolvem a comunidade escolar, autoridades e servidores públicos também requer uma estrutura básica de recepção, o que inclui o fornecimento de alimentos e bebidas.

A contratação dos itens se justifica pela natureza contínua e recorrente dessas ações, não sendo possível atender à demanda por meio dos estoques regulares da administração. Dessa forma, a aquisição por meio de licitação garante a economicidade, a legalidade e a isonomia entre os fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Nome completo de quem fez os orçamentos.

Marcelo Amaro – CPF 023.***.***-54. Responsável por compras.

1.3. Nome completo do Fiscal de contrato e do substituto, para acompanhamento.

- Fiscal: Adriana Fatima de Almeida Scalet, CPF 905.207.349-04, Nutricionista – adriana@smepu.com.br.
- Fiscal Substituto: Sianara Cheili Saade, CPF 029.544.599-80, Agente Administrativo. – sianara@smepu.com.br

1.4. Prazo para a execução.

Os gêneros alimentícios deverão ser **fornecidos de forma parcelada**, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, mediante solicitação prévia, respeitando os prazos estabelecidos para entrega em cada ordem de fornecimento.

O prazo para a execução da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da **assinatura do contrato**, conforme o caso, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante justificativa e interesse da Administração.

1.5. Local para entrega/execução/instalação.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, conforme demanda, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Frei Rogério, n.º 367, Centro, Porto União/SC.

A entrega deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira, acompanhada de nota fiscal correspondente, observando-se as condições de qualidade, validade e acondicionamento adequadas.

1.6. Condições de entrega/execução/instalação; alguma garantia.

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, salvo outro prazo estipulado no pedido, desde que previamente acordado entre as partes.

- a) Os produtos que não constam a validade mínima na descrição constante do Edital deverão ser entregues com o período de validade máxima a contar da data de fabricação;
- b) Armazenamento dos produtos – O item deve ser entregue em pacotes e em embalagens plásticas resistentes;
- c) Os produtos cárneos devem ser congelados e devem ser embalado a vácuo. OBS: O fornecedor deverá estar com o estabelecimento e equipamentos utilizados para a manipulação e armazenamento das carnes em perfeitas condições de higiene e conservação;
- d) Condições dos produtos – Todos os produtos devem ter validade mínima sob-refrigeração de 3 (três) dias a contar da data da entrega; todos os itens devem manter sua temperatura interna no máximo em 5°C; todos os produtos devem ter procedência registrada no estabelecimento e inspecionado por órgão oficial competente (SIF, SIE ou SIM). Se o produto na hora da entrega não estiver de acordo com as especificações exigidas no edital, o mesmo não será aceito e o fornecedor terá um prazo máximo de 24 horas para fazer a reposição do produto no local destinado;
- e) Todo produto de origem animal a ser entregue neste Município deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, a nota de entrada comprovando que passou pelo corredor sanitário, bem como o carimbo do (SIF, SIE ou SIM), comprovando que o abatedouro possui inspeção federal e se for produto do Estado de Santa Catarina, inspeção estadual (de acordo com a Portaria Estadual nº 015/GABS/DAS de 27/04/00, Instrução Normativa nº 44/07 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e na Lei Estadual 10.366/97);
- f) Os produtos entregues em desconformidade com o exigido na legislação retro mencionada serão destruídos, bem como será instaurado processo administrativo para tomada das medidas cabíveis;
- g) É de total responsabilidade da proponente a entrega já com frete incluso no valor proposto;
- h) Produtos a serem retirados conforme a necessidade;
- i) Período do contrato de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente;
- j) Pagamento após os 30 dias da assinatura do recebimento do objeto ora licitado.

1.7. Prazo de vigência/execução do contrato

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração e anuência da contratada.

Durante a vigência, os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, respeitando os prazos e condições definidos neste Termo de Referência.

1.8. Demais exigências

Além das condições já especificadas, a empresa contratada deverá observar as seguintes exigências:

- a) Cumprir integralmente as especificações dos produtos, conforme descrito no Termo de Referência, garantindo a entrega de itens dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de higiene e conservação, e com qualidade compatível com o consumo humano;
- b) Possuir todas as licenças sanitárias exigidas pelos órgãos de fiscalização competentes, inclusive o Alvará da Vigilância Sanitária, quando aplicável, devendo apresentar tais documentos sempre que solicitado pela Administração;
- c) Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer produtos entregues que apresentem irregularidades, estejam fora das especificações exigidas ou com prazo de validade vencido ou inferior ao mínimo estipulado;
- d) Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas na entrega, produtos impróprios ou fora do padrão de qualidade exigido;
- e) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Assumir integral responsabilidade pelo transporte, acondicionamento, carga e descarga dos produtos até o local de entrega, não cabendo à Administração quaisquer custos adicionais;
- g) Cumprir com todas as obrigações legais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, isentando o contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no que dispõe o art. 1º, inciso II, que estabelece como princípio da Administração Pública a promoção da seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público, e o art. 28, inciso II, que prevê a modalidade Pregão para aquisição de bens comuns, inclusive por meio eletrônico.

A escolha do critério de julgamento “menor preço por item” se justifica por possibilitar maior economicidade e eficiência na contratação, considerando que os gêneros alimentícios possuem características objetivas e especificações previamente definidas, sendo classificados como bens comuns nos termos do art. 6º, inciso XXVII da referida lei.

Adicionalmente, a adoção do Pregão Eletrônico atende aos princípios da transparência, isonomia, competitividade e ampla participação, proporcionando igualdade de condições entre os fornecedores e viabilizando a obtenção de melhores preços para a Administração Pública.

A contratação é necessária para garantir a regular execução das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Educação, no tocante à oferta de alimentação durante ações de formação continuada e eventos institucionais, conforme já justificado no item 1.1 deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios diversos, adequados para o consumo em lanches destinados a profissionais da educação que participam de ações de formação continuada, bem como para o atendimento de eventos institucionais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Os produtos deverão atender aos padrões de qualidade, segurança alimentar e higiene exigidos pelas normas vigentes, incluindo a legislação sanitária e de vigilância alimentar. A entrega será realizada de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria, garantindo a disponibilidade dos itens necessários nos momentos previstos.

A solução compreende a seleção e fornecimento dos produtos alimentícios especificados no edital, que deverão apresentar características adequadas quanto à validade, acondicionamento, integridade das embalagens e qualidade sensorial.

O fornecedor deverá garantir a reposição imediata de quaisquer produtos que apresentem defeitos, inadequações ou estejam fora do padrão exigido, assegurando assim a continuidade e a qualidade dos serviços vinculados à alimentação dos participantes das atividades e eventos.

Além disso, o serviço contempla a logística de entrega nos locais indicados pela Administração, em horários compatíveis com o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, respeitando os prazos estabelecidos para atendimento às demandas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a correta execução do objeto desta licitação, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) **Qualidade dos Produtos:** Os gêneros alimentícios fornecidos deverão atender às especificações mínimas de qualidade, higiene e segurança alimentar, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais legislações aplicáveis.
- b) **Validade:** Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com as necessidades da Administração, sendo vedado o fornecimento de itens com prazo de validade inferior a dois terços do período total estabelecido pelo fabricante.
- c) **Acondicionamento:** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues devidamente embalados e acondicionados, de forma a garantir a integridade e conservação até o momento do consumo.
- d) **Entrega:** A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Administração, em datas e horários previamente acordados, conforme solicitação parcelada da Secretaria Municipal de Educação.
- e) **Documentação:** O fornecedor deverá apresentar todas as licenças, alvarás e registros exigidos pelos órgãos competentes, bem como emitir nota fiscal para cada entrega realizada.
- f) **Substituição:** Produtos que não atenderem às especificações poderão ser recusados, sendo obrigatória a substituição imediata sem ônus para a Administração.
- g) **Capacidade Técnica:** A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica para o fornecimento dos gêneros alimentícios, incluindo experiência e estrutura adequada para atendimento das demandas previstas.
- h) **Responsabilidades:** A contratada será responsável por quaisquer danos causados em decorrência da má qualidade dos produtos, atrasos na entrega ou descumprimento das condições contratuais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto desta contratação será realizada mediante fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

O fornecedor deverá disponibilizar os produtos solicitados em cada ordem de fornecimento, respeitando as especificações de qualidade, quantidade e prazo de entrega estabelecidos no contrato e neste Termo de Referência.

As solicitações de fornecimento serão realizadas pela Secretaria através de ordens de compra, contendo as quantidades e especificações necessárias para o período solicitado.

O fornecedor deverá garantir a entrega dos produtos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, dentro dos prazos estipulados, bem como a reposição imediata de eventuais produtos que apresentem defeitos ou estejam fora das especificações exigidas.

Durante a vigência do contrato, o fornecedor deverá manter comunicação contínua com a Secretaria para alinhamento das entregas, bem como disponibilizar canais de atendimento para registro de eventuais ocorrências.

A execução do objeto poderá ser acompanhada e fiscalizada pela equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá solicitar relatórios e comprovantes das entregas realizadas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 1.714, de 27 de março de 2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica**, devidamente atestada pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Educação, comprovando a regular e satisfatória prestação dos serviços no período correspondente.

O pagamento será realizado por meio de **empenho**, devidamente emitido em nome da empresa contratada.

Somente serão aceitas Notas Fiscais emitidas eletronicamente, com identificação clara do objeto contratado, período de referência e valor correspondente ao item adjudicado, em conformidade com os termos pactuados.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção do fornecedor ou prestador de serviço será realizada por meio de **licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica**, conforme estabelece a **Lei Federal nº 14.133/2021**, com **adjudicação pelo critério de MENOR PREÇO por ITEM**.

Poderão participar do certame empresas legalmente constituídas, que comprovem possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, além de atenderem aos requisitos legais, fiscais e trabalhistas exigidos no edital.

Foram realizados orçamentos com empresas especializadas no ramo, visando a aquisição de gêneros alimentícios. Além disso, foram consultadas bases oficiais como o FAROL TCE/SC, para assegurar a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado público, garantindo transparência, economicidade e legalidade no processo de contratação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor resultante das cotações conforme documentos em anexo, tem-se o menor valor total de **R\$ 73.063,80** (setenta e três mil, sessenta e três reais e oitenta centavos), sendo este o critério adotado para compra.

A referência utilizada para definição do valor da presente contratação baseou-se em orçamentos obtidos junto a empresas especializadas neste tipo de serviço.

Adicionalmente, foram consultadas as plataformas **FAROL** do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), a fim de assegurar maior respaldo técnico e transparência ao processo de estimativa.

Valendo-se do princípio da economicidade, resolveu-se utilizar o método do menor preço entre os valores cotados pelos fornecedores que demonstraram interesse através do fornecimento do orçamento.

Os métodos estão em consonância com o disposto no Decreto Municipal n.º 1.714, de 27 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária própria da Secretaria de Educação.

Porto União/SC, 10 de setembro de 2026.

EDSON TWARDOWSKI
Secretário de Educação

EDSON

TWARDOWSKI

:629101915

Assinado de forma digital
por EDSON
TWARDOWSKI:629101915
5
Dados: 2026.10.07 07:29:38
-03'00'